

EDITAL Nº 002/2021

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROJETO MULHERES NA ENGENHARIA
PUC-CAMPINAS – SULZER-BRASIL DESTINADO A INGRESSANTES NO 1º PERÍODO DO 1º
SEMESTRE DE 2021 POR MEIO DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR OU NOVO VESTIBULAR**

A **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS (PUC-CAMPINAS)**, por meio deste Edital, torna públicos os procedimentos, critérios e normas do **Processo Seletivo para Participação no Projeto Mulheres na Engenharia PUC-Campinas – Sulzer Brasil S.A e Sulzer Pumps Wastewater Brasil Ltda.**, destinado a ingressantes no 1º período do 1º semestre de 2021 no Curso de Engenharia Mecânica ou de Engenharia de Produção, por meio do **Processo Seletivo - Vestibular ou Novo Vestibular (2º ou 3º Editais de Vagas Remanescentes)**, bem como para recepção de benefícios associados.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Processo Seletivo tem por objetivo:

I - Classificar e selecionar quatro candidatas do gênero feminino, ingressantes do 1º semestre de 2021 no Curso de Engenharia Mecânica ou de Engenharia de Produção da PUC-Campinas, para participação no Projeto Mulheres na Engenharia e recepção de benefícios, nos critérios deste Edital; e

II – Incentivar mulheres a entrarem no mundo da Engenharia para mudar o cenário desse setor, que é predominantemente masculino.

CAPÍTULO II
DA CANDIDATA

Art. 2º Para a classificação neste Processo Seletivo, a candidata deve atender aos critérios:

I - Ser do gênero feminino;

II - A renda bruta familiar *per capita* não poderá exceder o valor de 3 (três) salários mínimos;

III - Ter sido convocada para Matrícula para ingresso no **1º período do 1º semestre de 2021 no Curso de Engenharia Mecânica ou de Engenharia de Produção, por meio do Processo Seletivo - Vestibular ou Novo Vestibular (2º ou 3º Editais de Vagas Remanescentes)**.

§ 1º A candidata e o grupo familiar devem ter patrimônio compatível com a renda bruta *per capita* familiar referida no inciso II deste *caput*.

§ 2º A candidata deve **ter participado do ENEM**, a partir da edição de 2013 até a edição 2019, e **ter obtido**, em uma mesma edição do referido exame, **média das notas nas provas igual ou superior a 450 pontos e nota superior a zero na redação**.

§ 3º A candidata deve ser aprovada na **Prova Específica** composta por entrevistas, as quais serão realizadas pela empresa Sulzer Brasil S.A e/ou Sulzer Pumps Wastewater Brasil Ltda.

§ 4º A candidata deve ser brasileira nata ou naturalizada.

§ 5º A candidata deve ter concluído o ensino médio ou vir a concluí-lo antes de 22 de fevereiro de 2021.

CAPÍTULO III
DO CALENDÁRIO GERAL

Art. 3º O Calendário Geral do Processo Seletivo de que trata este Edital é o que segue:

DATA INICIAL	DATA FINAL	HORÁRIO	EVENTO
19/2/2021	-	Após as 16h	Publicação de Edital
19/2/2021	28/2/2021	-	Inscrição
5/3/2021	-	Após as 16h	Publicação da lista de classificação das candidatas e das pré-selecionadas.
5/3/2021	8/3/2021	-	Envio da Ficha de Inscrição e dos documentos Checklist (ANEXO I), conforme § 2º deste artigo.
6/3/2021	10/3/2021	Atendimento Online (das 8h às 17h, exceto domingo, dia 7/3)	Análise documental e tele-entrevista
12/3/2021	-	Após as 16h	Publicação da lista das vinte candidatas convocadas para a Prova Específica.
15/3/2021	-	À partir das 8h	Prova Específica composta por Entrevistas realizadas pela empresa Sulzer Brasil S.A e Sulzer Pumps Wastewater Brasil Ltda.
16/3/2021	-	À partir das 8h	As Entrevistas serão realizadas de forma virtual, por meio da Microsoft Teams – Portar Currículo. Local com equipamentos disponíveis para a realização das Entrevistas: <i>Campus I</i> da PUC-Campinas.

			Endereço: Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini, 1.516 – Parque Rural Fazenda Santa Cândida, Campinas/SP, CEP 13087-571. O Prédio e a sala serão divulgados no dia 12/3/2021
17/3/2021		Após as 16h	Publicação do resultado
18/3/2021	19/3/2021		Matrícula

§ 1º As publicações e inscrições serão realizadas via Portal da Universidade (www.puc-campinas.edu.br).

§ 2º O envio do ANEXO I, devidamente preenchido e assinado (*link* disponível no Formulário de Inscrição), para análise documental e tele-entrevista, deve ser realizado – via correspondência eletrônica (*e-mail*) – ao endereço eletrônico bnr@puc-campinas.edu.br, devendo a candidata:

I. Informar, no “Assunto” do *e-mail*:

- a. Nome completo e CPF;
- b. Telefones para contato, atentando-se aos números informados, pois um atendente realizará, nos casos necessários, a chamada para a tele-entrevista, durante o horário comercial (8h às 17h), dentro do período estabelecido no cronograma ao qual se refere o *caput*.

II. Anexar:

- a. A Ficha de Inscrição (ANEXO I) da candidata, devidamente preenchida e assinada em PDF;
- b. O Checklist (ANEXO I), devidamente preenchido e assinado em PDF; e
- c. O arquivo de cada um dos documentos:
 1. Devidamente “numerados” e “nomeados”, de acordo com o descrito no Checklist (ANEXO I);
 2. Em formato PDF, não comprimido/zipado e sem senha (não enviar links de armazenamentos em nuvens/drive); e
 3. Na ordem do Checklist (ANEXO I).

§ 3º Os procedimentos para realização da Matrícula e assinatura do Termo de Concessão de Benefícios, serão informados na data de publicação do resultado de cada chamada.

§ 4º A candidata que compõe a lista de espera deste Processo Seletivo deverá observar o **parágrafo único do art. 19** do presente Edital.

CAPÍTULO IV
DOS BENEFÍCIOS

Art. 4º Serão oferecidas, neste Processo Seletivo, **quatro vagas** com direito a benefícios, compostos por desconto de 50% no valor da mensalidade do Curso (de Engenharia Mecânica ou de Engenharia de Produção), em que a beneficiária tiver sido convocada para Matrícula com ingresso no 1º período do 1º semestre de 2021, ofertado pela PUC-Campinas, complementado por benefício equivalente a 50% da mensalidade do Curso (de Engenharia Mecânica ou de Engenharia de Produção), em que a beneficiária tiver sido convocada para Matrícula com ingresso no 1º período do 1º semestre de 2021, sendo 2 vagas ofertadas pela empresa Sulzer Brasil S.A e 2 vagas pela empresa Sulzer Pumps Wastewater Brasil Ltda., com duração limitada aos três primeiros anos do Curso e substituída depois disso, por contrato de estágio remunerado com duração de dois anos.

§1º Para fins deste Edital, o desconto ofertado pela PUC-Campinas e o benefício ofertado pelas empresas Sulzer Brasil S.A e Sulzer Pumps Wastewater Brasil Ltda. não poderão ser objeto de inscrição ou de atribuição separadamente.

§2º A beneficiária do desconto ofertado pela PUC-Campinas compromete-se a realizar atividades acadêmicas relacionadas ao Projeto Mulheres na Engenharia e terá direito à manutenção do mesmo enquanto enquadrar-se nos critérios de renda bruta familiar *per capita*, prazo de integralização do Curso igual ao dobro da duração regular e demais normas constantes deste Edital.

§3º A beneficiária do benefício ofertado pela Sulzer Brasil S.A e Sulzer Pumps Wastewater Brasil Ltda compromete-se a:

- I - Manter média aritmética das notas finais semestrais igual ou superior a sete pontos;
- II - Integralizar o Curso no prazo de cinco anos;
- III - Participar de todas as atividades de acompanhamento e mentoria indicadas pela empresa Sulzer Brasil S.A e Sulzer Pumps Wastewater Brasil Ltda como obrigatórias;
- IV - Pagar às próprias expensas a parcela correspondente das disciplinas eventualmente cursadas em regime de dependência devido a reprovação.

§4º A beneficiária do benefício ofertado pela Sulzer Brasil S.A e Sulzer Pumps Wastewater Brasil Ltda. que obtiver aproveitamento considerado ótimo ou excelente nas atividades acadêmicas e nas atividades de acompanhamento e mentoria da Sulzer Brasil S.A e Sulzer Pumps Wastewater Brasil Ltda. ao longo dos primeiros três anos de vigência do benefício, será contemplada com vaga de estágio curricular não obrigatório remunerada, para cumprimento na empresa Sulzer Brasil S.A. e Sulzer Pumps Wastewater Brasil Ltda.

§5º Durante a vigência do contrato de estágio, a beneficiária deverá arcar com o valor de 50% da mensalidade do Curso não coberto pelo desconto concedido pela PUC-Campinas.

§6º O benefício ofertado pela empresa Sulzer Brasil S.A e Sulzer Pumps Wastewater Brasil Ltda. será cancelada, nos casos seguintes:

- I. Se, a qualquer tempo, a beneficiária deixar o Projeto Mulheres na Engenharia PUC-Campinas - Sulzer Brasil S.A - Sulzer Pumps Wastewater Brasil Ltda.
- II. Se, a qualquer tempo, a beneficiária se transferir para outro Curso de graduação;
- III. Se, após três anos, a beneficiária não tiver alcançado desempenho adequado nas atividades acadêmicas e nas atividades de acompanhamento e mentoria da Sulzer Brasil S.A e Sulzer Pumps Wastewater Brasil Ltda;
- IV. Se após transcorridos cinco anos, a beneficiária não tiver integralizado seu Curso.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO

Art. 5º A inscrição deverá ser feita exclusivamente no Portal da Universidade (www.puc-campinas.edu.br), mediante o preenchimento completo do Formulário de Inscrição, respeitado o prazo previsto no Calendário Geral do **art. 3º**, **informando o mesmo Curso** (Engenharia Mecânica ou Engenharia de Produção), o qual indicou no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo que participou e foi convocada para Matrícula para ingresso no 1º período do 1º semestre de 2021, conforme **art. 2º**, inciso III.

§ 1º A candidata deverá indicar no Formulário de Inscrição **o ano do ENEM** que deseja utilizar, nos termos do § 2º do **art. 2º** deste Edital, e o número do **seu CPF**, certificando-se de que esteja correto.

§ 2º Número de **CPF e/ou ano de ENEM incorretos impossibilitam o acesso às notas obtidas pela candidata no ENEM** (de uma das edições, de 2013 a 2019) no *site* do **Ministério da Educação/INEP**, o que implicará o estabelecido no **art. 6º**, parágrafo único.

§ 3º Caso a candidata tenha participado do **ENEM apenas na condição de “treineiro”, não poderá participar do presente Processo Seletivo**, conforme as normas, critérios e condições estabelecidos pelo **INEP**, vinculado ao **MEC**;

§ 4º Caso seja identificado, a qualquer tempo, o **não cumprimento ao estabelecido** no § 3º deste artigo, implicará a **desclassificação da candidata** do referido Processo Seletivo ou, se for o caso, o **cancelamento de sua Matrícula**.

§ 5º A inscrição para este processo seletivo é gratuita

§ 6º Caso seja detectado mais de um Formulário de Inscrição de uma mesma candidata, será considerado válido aquele com data mais recente, anulando-se os anteriores.

§ 7º Caso seja identificado, a qualquer tempo, o não cumprimento ao **estabelecido no caput** deste artigo e ao **estabelecido no art. 2º** deste Edital, implicará a **desclassificação da candidata** do referido Processo Seletivo ou, se for o caso, o **cancelamento de sua Matrícula**.

CAPÍTULO VI
DA CLASSIFICAÇÃO E PRÉ-SELEÇÃO

Art. 6º A candidata convocada para Matrícula para ingresso no **1º período do 1º semestre de 2021 no Curso de Engenharia Mecânica ou de Engenharia de Produção da PUC-Campinas, por meio do Processo Seletivo - Vestibular ou Novo Vestibular (2º ou 3º Editais de Vagas Remanescentes)**, será classificada por Curso, turno e local de oferecimento, em ordem decrescente da pontuação obtida no ENEM, conforme § 2º do **art. 2º**, deste Edital.

Parágrafo único. A candidata será **desclassificada** deste Processo Seletivo caso não seja possível acessar suas **notas** do ENEM.

Art. 7º Em caso de empate na classificatória prevista no **art. 6º**, terá prioridade:

I - A candidata inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), participante de programas com critérios compatíveis com o **art. 2º** do presente Edital.

II - Depois, a candidata com ENEM mais atual;

III - Mantido o empate, a candidata com maior pontuação na redação; e

IV - Se ainda permanecer o empate, a candidata com maior idade.

Art. 8º Na forma do **art. 6º**, a candidata será pré-selecionada para análise documental e tele-entrevista, podendo ser pré-selecionadas candidatas em número superior ao limite de vagas previstas no **art. 4º**.

Parágrafo único. Observada, rigorosamente, a ordem de classificação, a PUC-Campinas reserva-se o direito de fazer tantas pré-seleções para análise documental e tele-entrevista quantas julgar necessárias para selecionar quatro candidatas para participação no Projeto Mulheres na Engenharia e recepção dos correspondentes benefícios, nos termos deste Processo Seletivo.

Art. 9º No prazo indicado no Calendário Geral do **art. 3º**, a candidata pré-selecionada deverá enviar o ANEXO I, para análise documental e tele-entrevista.

Art. 10. A candidata pré-selecionada será automaticamente **desclassificada** do processo de comprovação das informações prestadas nas seguintes situações:

I - Não envio do ANEXO I do Edital, conforme estabelecido no § 2º do **art. 3º**, no prazo previsto no Calendário Geral do **art. 3º**;

II - Não participação da tele-entrevista;

III - Não complementação documental, quando indicada e no prazo estabelecido pelo NAS.

Parágrafo único. A candidata pré-selecionada que supere o limite de vagas previstas no **art. 4º** comporá lista de espera.

CAPÍTULO VII
DA AFERIÇÃO DOCUMENTAL

Art. 11. No prazo estabelecido no Calendário Geral do **art. 3º**, a candidata pré-selecionada deverá enviar o ANEXO I, para análise documental e tele-entrevista, conforme estabelecido no § 2º do **art. 3º**.

Art. 12. Entendendo ser conveniente uma aferição complementar das informações da candidata, o NAS poderá encaminhá-la ao seu Grupo de Assessoria Especializada em Serviço Social (GAESS) para:

I - Estudo de caso; e/ou

II - Visita técnica domiciliar, sem comunicação prévia, respeitando os protocolos de biossegurança, como **uso de máscaras e distanciamento mínimo entre as pessoas**.

Art. 13. A candidata pré-selecionada será **desclassificada** do processo de comprovação das informações prestadas nas seguintes situações:

I - Não comprovação do cumprimento dos requisitos indicados neste Edital, em especial os previstos no **art. 2º** e no **art. 11**;

II - Constatação, a qualquer tempo, de inverdades nas informações prestadas ou irregularidade documental.

§ 1º A fim de evitar contratempos, a candidata deve **providenciar a preparação do ANEXO I com antecedência**.

§ 2º Constatada, a qualquer momento, a necessidade de apresentação de outros documentos, o NAS poderá solicitá-los, indicando prazo para entrega.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO SELETIVO

Art. 14. As vinte primeiras candidatas classificadas nos termos do **art. 6º** e pré-selecionadas, que tenham atendido ao estabelecido no § 1º do **art. 2º** deste Edital, serão convocadas para a Prova Específica.

Parágrafo único. A Prova Específica é composta por entrevistas, as quais serão realizadas pela empresa Sulzer Brasil S.A e Sulzer Pumps Wastewater Brasil Ltda., conforme previsto no Calendário Geral do **art. 3º**.

CAPÍTULO IX
DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

Art. 15. A lista das candidatas convocadas à Matrícula, aprovadas para participação no Projeto Mulheres na Engenharia e beneficiadas com desconto e benefício na forma do *caput* e do § 1º do **art.**

4º, será divulgada na data prevista no Calendário Geral do **art. 3º**, no Portal da Universidade (www.puc-campinas.edu.br).

Parágrafo único. No ato da Matrícula, cabe à candidata, observando o **art. 18**:

I - assinar o Termo de Concessão de Benefícios; e

II - assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Art. 16. A Matrícula das convocadas em cada uma das chamadas será realizada em consonância com o previsto no § 3º do **art. 3º** e com os demais procedimentos estabelecidos neste Edital.

Art. 17. A ausência da candidata convocada para Matrícula nos prazos estabelecidos implicará perda de vaga.

Art. 18. A Matrícula da candidata convocada na forma do **art. 15**, dispensa o pagamento da anuidade.

Parágrafo único. Caso a candidata tenha realizado Matrícula para ingresso no **1º período do 1º semestre de 2021 no Curso de Engenharia Mecânica ou de Engenharia de Produção, por meio do Processo Seletivo - Vestibular ou Novo Vestibular (2º ou 3º Editais de Vagas Remanescentes)**, ao ser convocada para a Matrícula neste Edital, as parcelas de anuidade pagas serão ressarcidas.

Art. 19. A candidata que, atendendo às diferentes chamadas da Universidade, efetuar Matrícula após o início do semestre letivo assumirá o ônus da ausência nos dias letivos transcorridos.

Parágrafo único. A candidata que compõe a lista de espera deste Processo Seletivo poderá ser convocada até a data última de Matrículas dos estudantes beneficiados nas vagas remanescentes do ProUni do 1º semestre.

Art. 20. A candidata convocada para Matrícula que já estiver matriculada em algum Curso da Universidade deverá comparecer para efetuar nova Matrícula.

Parágrafo único. Observada, rigorosamente, a ordem de classificação, a PUC-Campinas reserva-se o direito de fazer tantas convocações para Matrícula quantas julgar necessárias para preenchimento das vagas ofertadas neste Processo Seletivo.

Art. 21. A candidata convocada para Matrícula será automaticamente desclassificada do Processo nas seguintes situações:

I - Não assinatura do Termo de Concessão de Benefícios, no prazo fixado;

II - Não cumprimento de qualquer providência indicada para a Matrícula, na data, horário, local e forma estabelecidos.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Será excluída deste Processo Seletivo a candidata que apresentar informações ou documentos falsos no processo de inscrição e na aferição documental, bem como atentar contra a disciplina ou desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar, aferir, avaliar ou fiscalizar a realização deste Processo.

Art. 23. Em todos os procedimentos previstos neste Edital, deve haver absoluta observância das datas, horários (horário oficial de Brasília), locais e formas estabelecidos.

Art. 24. Todos os documentos originais apresentados pelas candidatas deverão ser retirados na sede do NAS no prazo improrrogável de 90 dias.

Art. 25. Os benefícios concedidos nos termos deste Processo Seletivo são exclusivos para o Curso e local de oferecimento em que a candidata for aprovada e matriculada, sendo intransferível para qualquer outro Curso Superior de Graduação que a aluna porventura pretenda cursar nesta Universidade.

Art. 26. Os benefícios têm validade a partir do 1º semestre de 2021 e abrangerão todos os períodos do Curso, desde que atendidos os critérios de manutenção, aferidos anualmente, e respeitados os respectivos períodos de tempo para integralização do Curso.

Art. 27. Os procedimentos e requisitos de manutenção dos benefícios estão disciplinados em documento normativo específico.

Art. 28. Considera-se parte integrante deste Edital o ANEXO 1, publicado no Portal da Universidade, em 19 de fevereiro de 2021.

Art. 29. Recursos ou reclamações somente serão apreciados se fundamentados e interpostos formalmente, por escrito, à Coordenadoria de Ingresso Discente (Prédio da Reitoria, *Campus I*).

§ 1º Os recursos ou reclamações devem ser protocolizados até o segundo dia útil, contado da data da publicação do ato impugnado, no horário das 8h às 17h.

§ 2º A Coordenadoria de Ingresso Discente somente analisará recursos ou reclamações que versem diretamente sobre a violação deste Edital.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Ingresso Discente. De sua decisão caberá recurso, devidamente fundamentado e por escrito, à Pró-Reitoria de Graduação, observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação daquela decisão.